

**PARECER ATUARIAL DO
PLANO DE BENEFÍCIO PORTUS 1 - PBP1 EM 31/12/2009**

1. A Avaliação Atuarial do **Plano de Benefício PORTUS 1 - PBP1**, relativa ao **encerramento do exercício de 2009**, foi por nós realizada com base em dados dos Segurados (Assistidos e Participantes Ativos) referentes a 31/12/2009, bem como dos expostos aos riscos e dos sinistros ocorridos no Plano no lapso de 01/1998 a 12/2007.
2. Tais informações nos foram encaminhadas pelo PORTUS, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade do Instituto. Não obstante, aplicamos testes visando a simples detecção de casos incomuns, os quais indicaram algumas inconsistências, o que nos conduziu a opção de ajustá-los com base em informações ulteriores dessa massa relativas a 31/12/2008, sendo então considerados suficientes para a realização dos estudos atuariais. Tendo em vista esse fato, cumpre-nos sugerir que o PORTUS proceda à revisão de sua base cadastral.
3. As informações contábeis (Ativo Patrimonial e Exigíveis Operacional e Contingencial), por nós utilizadas na Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2009 do PBP1 para a determinação do Resultado financeiro-atuarial do Plano, foram extraídas do Balanço Patrimonial do PBP1 relativo a 31/12/2009, sendo ele produzido pelo PORTUS e, conforme exigido pela Legislação, auditado por Empresa Independente de Auditoria Contábil. Portanto, nesse tocante, caberá à Empresa de Auditoria assegurar quanto ao cumprimento das determinações da Resolução MPAS/CGPC nº 26/2008, em especial ao que se refere aos itens I, II, III e V de seu artigo 4º.
4. Observado o disposto no parágrafo precedente, de acordo com os registros contábeis no exercício de 2009, tem-se que:
 - 4.1. o Ativo Líquido do PBP1 em 31/12/2009 monta a R\$ 407.554.964,02;
 - 4.2. as Despesas Administrativas Totais atingiram 16,99% das Receitas de Contribuições, enquanto as Despesas Administrativas exclusivas com o Programa Previdencial se nivelaram em 15,59% das Receitas de Contribuições, estando acima do limite fixado no Plano de Custeio para o ano de 2009 de 15% das Receitas de Contribuições;
 - 4.3. no pressuposto de que as Despesas Administrativas com o Programa de Investimento sejam abatidas diretamente das Receitas Financeiras, verifica-se que, durante o exercício de 2009, o Ativo Líquido do PBP1 obteve a Rentabilidade Nominal de 17,70% em face da Meta Atuarial desejada de 10,36% (INPC+6%) acarretando o superávit de 6,65%, demonstrando a excelente performance financeira do Instituto.
5. Os resultados da Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2009 do PBP1 indicaram as seguintes Provisões Matemáticas em 31/12/2009:

| | |
|------------------------------------|----------------------|
| PROVISÕES MATEMÁTICAS | R\$ 2.153.710.616,62 |
| Benefícios Concedidos | R\$ 1.398.443.168,40 |
| Benefícios a Conceder | R\$ 933.521.693,19 |
| Provisões Matemáticas a Constituir | R\$ 178.254.244,97 |

6. Além das supramencionadas Provisões Matemáticas, indicamos a atualização do Fundo Previdenciário, constituído em 2008 objetivando a cobertura de elevação das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos em razão de possível revisão de benefícios, para o montante de R\$ 7.761.793,70 em 31/12/2009. Cumpre ressaltar que, embora não ocasione grandes influências sobre o Passivo do PBP1, esse Fundo foi simplesmente atualizado monetariamente, não tendo sido reavaliado nesta Avaliação Atuarial em virtude da ausência das informações necessárias.
7. Do confronto das Provisões Matemáticas e do Fundo Previdencial com o respectivo Ativo Líquido, verifica-se o substancial déficit contábil do PBP1 no montante de R\$ 1.753.917.446,30.
8. Para determinação dos resultados da Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2009 do PBP1 foram considerados os **regimes, métodos e hipóteses atuariais** descritos na Nota Técnica Atuarial, cuja definição, em síntese, ocorreu a partir de:
 - 8.1. observância às determinações da Resolução MPAS/CGPC nº 08/2006;
 - 8.2. estudos demográficos a partir da experiência quanto às sinistralidades do Plano no período de 01/1998 a 12/2007;
 - 8.3. indicações de hipóteses financeiras pelos Patrocinadores do PBP1;
 - 8.4. necessidades de capitalização do PBP1, segundo métodos internacionalmente aceitos;
 - 8.5. pressuposto de que o Plano de Custeio adotado em 2009 seja mantido no exercício de 2010, alterando-se somente o carregamento administrativo para 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) da soma das Contribuições com a Folha de Benefícios.
9. Ressalte-se que as Provisões Matemáticas a Constituir, bem como seu financiamento, não foram objetos de análise atuarial pela CESAT, sendo de responsabilidade do PORTUS a exatidão quanto à informação de seu valor.
10. Observada a grave situação econômico-atuarial do PBP1, e o disposto na Legislação quanto à obrigatoriedade de imediata regularização de insuficiências atuariais, afigura-se-nos ser imperativo o urgente saneamento atuarial do PBP1.
11. Inicialmente, há que se observar que, historicamente, as patrocinadoras do PBP1 não cumprem na íntegra o Plano de Custeio do PBP1 (mantido desde 15/12/2000), deixando de efetuar as suas contribuições devidas, e, algumas vezes, apesar de descontar as contribuições de seus empregados participantes, não as repassam para o PORTUS.
12. Com base em informações prestadas pelo PORTUS, o Plano de Custeio adotado para o exercício de 2009 não foi seguido na íntegra pelas patrocinadoras CODOMAR, CODERN, CODEBA, CDRJ, PORTO DE RECIFE S/A, DOCAS PB, CODESA, CODESP, SPI e SNPH. Ao se analisar o Balanço de 31/12/2009, verifica-se que a dívida de contribuições normais de patrocinadoras atinge o significativo montante de R\$ 1.169.756.229,54, ou seja, quase o triplo do Ativo Patrimonial do PBP1.

13. Outro fato importante de ser destacado é que, por ocasião da liquidação da PORTOBRAS, não foram pagas as contribuições de retirada de patrocínio previstas no Regulamento do PBP1, as quais foram reconhecidas como devidas pela Comissão de Retirada de Patrocínio da então Secretaria de Previdência Complementar, Órgão Governamental responsável pela emissão de Parecer sobre essa matéria.
14. Isto posto, o PORTUS está em processo de cobrança judicial à UNIÃO, a qual tem a qualidade de sucessora daquela empresa; vale elucidar que, se baseando nas folhas de pagamento de benefícios, estima-se que, no período de 03/1990 (data da extinção da PORTOBRAS) até 12/2009, a entidade já desembolso cerca de R\$ 550 milhões com pagamento de benefícios somente a participantes da extinta PORTOBRAS, sem que tenha auferido até a presente data as receitas necessárias.
15. Portanto, é evidente que um dos grandes e **principais motivos da insolvência do PBP1 é a falta de pagamento das contribuições normais** devidas pelas patrocinadoras ou sua sucessora, nos termos dos Convênios de Adesão por elas firmados com o PORTUS, que, na medida que fossem pagas, por si só, já eliminariam o déficit do Plano.
16. Além desse fato, através de Contrato de Integralização de Reserva assinado em 14/12/2000, com a devida anuência do Ministério dos Transportes e do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (Ofício DEST/CGS nº 306/2000, de 04/12/2000), as Reservas de Tempo de Serviço Anterior (RTSA), avaliadas conforme a avaliação atuarial de 2000, foram assumidas exclusivamente pelos Patrocinadores, sendo previsto naquele Contrato a sua auditoria e a sua revisão sempre que ocorrerem alterações nos encargos do PBP1: "O valor contratado será revisto sempre que ocorrerem eventos determinantes de alterações nos encargos do PORTUS. Os impactos decorrentes destas alterações serão mensurados pelo atuário responsável pelo plano de benefícios e verificados por atuário contratado pelas Patrocinadoras, utilizando-se, ambos, das mesmas bases técnicas."
17. Tal compromisso foi ratificado em 16/01/2002 no item 6 do Memorando de Entendimentos formulado pelos Patrocinadores: "item 6 - Aditem e atestam as PATROCINADORAS que os valores correspondentes à dívida global estão relacionados diretamente ao equilíbrio, solvabilidade e liquidez do plano de benefícios do PORTUS."
18. Assim, levando-se em conta as orientações emanadas pelo Instituto Brasileiro de Atuária, as normas atuariais adequadas e internacionalmente aceitas, e o cumprimento *ipsis litteris* do que determina a Legislação Brasileira pertinente, bem como os Convênios de Adesão e Contratos firmados entre o PORTUS e os patrocinadores do PBP1, somos da opinião de que, para restaurar o equilíbrio econômico-atuarial do PBP1, não há necessidade de revisão das Contribuições Normais, mas imprescindível a cobrança e o pagamento das contribuições em atraso pelas patrocinadoras e do ajuste das Reservas de Tempo de Serviço Anterior, as quais poderão ser reduzidas em caso de êxito da Ação Judicial contra à UNIÃO em face da cobrança de contribuição de retirada de patrocínio da PORTOBRAS.

É o Parecer.

Rio de Janeiro (RJ), 22 de março de 2010.

CESAT CONSULTORIA ESTATÍSTICO-ATUARIAL LTDA

André Luiz Guimarães Calheiros
Atuário - MIBA Nº 1.658

CESAT